



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0048/2022

Em, 30 de março de 2022

REQUER PORMENORES DA ARRECADAÇÃO DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 À FEVEREIRO/2022.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Prefeito Municipal para obter pormenores da arrecadação da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) no período de janeiro/2021 à fevereiro/2022 e cópia de todas as notas fiscais, empenhos, comprovantes de pagamentos e investimentos e as seguintes informações:

- Considerando que a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) é uma verba carimbada, detalhar aplicação da mesma;
- Listar outras despesas, além dos gastos com a Empresa Hashimoto, Iluminação Pública e comprovante do pagamento dos valores mensais das contas de iluminação pública;
- Qual a utilização da sobra do valor arrecadado?

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Os pormenores supra citados servirão para o cumprimento das obrigações de fiscalização que cabe ao vereador no exercício de suas funções, conforme citado acima, também servirão para prestar esclarecimentos aos Municípes.

Sendo assim os gestores públicos devem comprovar à sociedade o uso correto deste encargo tributário, já que este é instituído aos cidadãos pelo município. Em observação à cobrança da taxa realizado em nosso município, venho requerer tais informações sobre a aplicabilidade dos recursos provenientes do referido tributo, especificando pormenores que estão sendo executados para que haja uma efetiva melhoria na iluminação pública, como medida que busca garantir e defender os direitos e interesses da coletividade.

Justifica-se, ainda, a solicitação por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.